JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos dos parágrafos 1.0 e 2.0, do artigo 19. da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957.

Decreta:
Artigo 1.0 — Os valores mensais de escala-padrão de vencimentos dos cargos do Quadro do Departamento de Aguas e Energia Elétrica passam a ser os estabelecidos no artigo 1.0 da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957.
Artigo 2.0 — Ficam elevados ao padrão imediatamente superior os vencimentos dos cargos de:

a) — Diretor Geral;
b) — de Chefia e Direção, inclusive os de Superintendente, Tesoureiro Geral, Encarregado de Garagem e Almoxarifado, Encarregado do Material de Expediente e Encarregado de Custo de Obras:

c) — de Engenheiro Assistente e Advogado Assistente.
Artigo 3.0 — Os valores mensais da escala de referências de salários dos extranumerários mensalistas passam a ser os estabelecidos no artigo 11 da lei referida no artigo 1.0 dêste Decreto.

Artigo 4.0 — O salário do pessoal extranumerário contratado, diarista e tarefeiro fica elevado na mesma proporção estabelecida no artigo anterior para o pessoal mensalista.

Parágrafo único — O salário do extranumerário contratado cua expader so valor de mesmanio de contratado cua expader so valor de mesmanio contratado cua expader so contratado cua ex

parágrafo único — O salário do extranumerário contratado que exceder ao valor da referência 46, terá aumento de Cr\$ 4.000.00 (quatro mil gruzeiros) mensais.

Artigo 5.0 — Estendem-se ao Departamento de Aguas Artigo 5.0 — Estendem-se ao Departamento de Águas e Energia Elétrica os limites máximos de salários elevados pelo artigo 13 da lei supra citada, ficando, outrossim, elevados os limites máximos mensais, referidos nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo 2.0, do artigo 18, do Decreto n. 24.186. de 20 de janeiro de 1955, respectivamente, para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros)

nhentes cruzeiros).

Artigo 6.0 — Os ocupantes de cargos de Inspetor de Contab.lidade e de Auditor que forem portadores de diploma de Ciéncias Econômicas ou de Ciências Contábels e Atuariais terão seus vencimentos elevados na seguinte

forma:

os do padrão O passam para T os do padrão P passam para U os do padrão U passam para X

Artigo 7.0 — Os proventos dos inativos ficam rea-juitades nas mesmas bases e proporções estabelecidas no

presente decreto.

Artigo 8.0 — E' majorado o salário familia para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 9.0 — Os títulos dos servidores que tiverem alterados os padrões ou referências de seus cargos ou funções, serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, e o do Diretor Geral pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e

Obras Públicas.
Artigo 10 — A despesa decorrente dêste decreto correra à conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 11 — Este decreto entrará em vigor em 26 janeiro de 1.957, ressalvado o aumento do salário-fa-lia, que vigorará a partir de 1.0 de julho de 1.957. Artigo 12 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 Envertiro de 1.957.

de Fevereiro de 1.957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Scoretaria de Esta-do dos Negócios do Govérno, aos 11 de fevereiro de 1957. Carlos de Albuquerque Sciffarth Diretor Geral

DECRETO N. 27.422, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera a Tabela n. 2, Grupo A e B, do Quadro do Departamento de Águas e Ener-gia Elétrica, fixado pelo Decreto n. 23.795, de 10 de novembro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 8.0 e 22 da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951

Decreta: Art. 1.0 — Fica alterada a denominação do cargo de Chefe do Serviço de Administração, padrão "X", para Diretor Administrativo, padrão "Z", da Tabela 2, Gru-

Art. 2.0 — Fica aumentado de 1 (hum) para 2 (dois)

Art. 2.0 — Fica aumentado de 1 (hum) para 2 (dois) o número dos cargos de Advogado Assistente, padrão "Z-1", constante da Tabela 2, Grupo A.
§ 1.0 — No cargo criado por este artigo, será aproveitado, em caráter efetivo, um dos ocupantes de cargo de Advogado, padrão "T", da Tabela 2, Grupo B.
§ 2.0 — Feito o provimento a que se refere o parágrafo anterior ficará automaticamente extinto o cargo da Advogado que em consequência se vagar.

de Advogado que em consequência se vagar.

Art. 3.º — As despesas com a execução dêste Decreto serão atendidas por conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica, previstas no artigo 3.º, da Lei n. 1350, de 12 de dezembro de 1951.

Art. 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogamese as disposições em contrata

Art. 5.0 Revogan Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11

de Fevereiro de 1.957.

JANIO QUADROS José Vicente de Faria Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Esta-do dos Negócios do Govérno, aos 11 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o sr. Moacyr Padovan das funções de responsavel pelo expediente da Prefeitura Sa-nitária da Estância de Campos do Jordão.

Nomeando o sr. José Alves dos Reis para exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Campos do Jordão.

Aplicando:

ATOS DO REITOR DE 8 DO CORREITAS

Relação n. 41

(3 volumes), ao Eng. Agron. José Calii, Diretor da Divisão de Fomento Agricola, da Secretaria da Agricultura de repreensão, nos têrmos do artigo 538 do De
ATOS DO REITOR DE 8 DO CORREITAS

Relação n. 41

FOLHAS DE PAGAMENTO

Consolidação — Dec. 26.544-56, ao dr. Eduardo Augusto Balgado, Professor Catedrático, padrão "X", lotado 1324 57 — C.16.L — Luiz Carrieri e outros

DECRETO N. 27.421, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sôbre aplicação da Lei n. ...
3.721, de 14 de janeiro de 1957, ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica.

creto 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 597, itens V e X, do mesmo diploma legal;
em vista do que consta do processo n. GG-6078-56

(ap. 25017-55 — SF), ao Sr. Dercy Schiavon, Auxiliar de Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Faz.nda, a pena de demissão a bem do serviço público, com fun-damento nos têrmos combinados dos artigos 644, item VII. e 636, item VII, da Corsolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26544, de 5-10-56);

rios Publicos Estaduais (Decreto II. 26544, de 5-10-50); em vista do que consta do processo n. GG-6678-56 (ap. SF — 25017-55), ao Sr. Waldemar Volpão, Exator, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demis-são a bem do serviço público, com fundamento nos têr-mos combinados dos artigos 644, item VII. e 636, item VII, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaducia (Decreta II. 26544, de 5-10-56);

VII, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26544, de 5-10-56);
em vista do que consta do processo n. GG-2804-55 (ap. 89672-55 — SF), à Professora Salete Queiroz, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos têrmos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 602, item I, do mesmo diploma legal;
em vista do que consta do processo n. GG-2804-55 (ap. n. 89672-55 — SE), à Professora Maysa Scatena, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos têrmos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do argo 602, item I, do mesmo diploma legal;
(m vista do que consta do processó n. GG-2804-55 (ap. n. 89672-55 — SE), à Professora Vera Tstolphi, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos têrmos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 89672-55 — SE), à Professora Vera Tstolphi, do Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensão, por 5 dias, nos têrmos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 50-544 de 5-10-56 (ap. n. 50-544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544 de 5-10-56 (ap. n. 636, parágrafo único, do Decreto n. 2654

Grupo Escolar de Bento de Abreu, a pena de suspensao, por 5 dias, nos têrmos do artigo 636, parágrafo único, do Decreto n. 26544, de 5-10-56, por infringência do artigo 602, item I, do mesmo diploma legal; em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Sandoval Gomes Corrêa, a pena de suspensão, por 20 dias, nos têrmos do art. 85, item II, letra "e", do Decreto-lei n. 16.743-47, combinados com os dos arts. 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Estaduais (Decreto n. 26.544 de 5.10. dos Funcionários Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-

em vista do que consta do processo n. em vista do que consta do processo n. 'G — 383556 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda Civil Sebastião Teles dos Sautos, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento
nes têrmos combinados dos artigos 85, item I, letra "e",
do Decreto 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolida
ção das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);
em vista do que consta do processo n. GG — 383556 (ap. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular),
ao Guarda Civil, Classe Distinta, Antonio Ferreira Carvalho, a pena de suspensão, por 20 dias, nos têrmos do
artigo 85, item II, letra "e", do Decreto-lei n. 16.74347, combinados com os dos arts. 636, item III e 639, da
Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56);
em vista do que consta do processo n. GG — 383556 (aps. o de ns. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Manuel Armando Agra, a
pena de repreensão, com fundamento nos têrmos dos articos 25 tiems III de 18.25

pena de repreensão, com fundamento nos têrmos dos ar-tigos 85, item I, letra "b", do Decreto-lei n. 16.743-49 e 636, item II, e 638, do Decreto n. 26.544, de 5.10 (Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais):

em vista do que consta do processo n. GG -56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP — e autos de sindicancia), ao Guarda-Civil José Otllio Braga, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos térmos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 13.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionarios Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5.10-56).

de 5-10-56); em vista do que consta do processo n. GG 56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicân-cia regular), ao Guarda-Civil Benedito Hessel Alves, a

cla regular), ao Guarda-Civil Benedito Hessel Alves, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos têrmos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.738-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56); em vista do que consta do processo n. GG — 3835-56 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Newton Gonçalves, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos têrmos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56):

26.544, de 5-10-56);
em vista do que consta do processo n. GG — 383556 (aps. o de n. 31.103-56 — SSP e autos de sindicância regular), ao Guarda-Civil Benedito Silveira Leite, a pena de suspensão, por 5 dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 85, item I, letra "e", do Decreto n. 16.378-47, 636, item III, e 639, da Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Estaduais (Decreto n. 26.544, de 5-10-56).

Departamento Estadual de Administração

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL, DE 7 DE FEVE-REIRO ÚLTIMO

Tendo em vista o art. 24 da Lei n. 3,721, de 14 de rendo em vista o art. 24 da Lei n. 3.721, de 14 de janeiro de 1957, foram apostilados os títulos nominais dos funcionários abaixo designados, lotados no D.E.A., elevando, nos térmos dos artigos 6.0, 16 e 28 da Lei supra citada, os vencimentos respectivos, a partir de 26 do referido mês, consoante as classes e padrões indicados.

Paulo Sonnewend, Salvio Garcia Figueiredo e Ivone

Espinola, todos Técnicos de Administração, da classe lasse "Y":

"V" a classe "Y":

Maria Bordini do Amaral Ferreira, Francisco Rodrigues Guimarãos e René Kenworthy, todos Técnicos de Administração, da classe "U" a classe "X";

João Carlos da Costa, Diretor de Serviço, em comissão, do padrão "V" ao padrão "X":

Maria Nilze Novaes Leme, Cacilda Figueiredo, Yole Amablie Marini e Orythia de Oliveira Cavalcanti, todas Chefe de Secção, do padrão "S" ao padrão "T" e

Ricardo Corrêa, Chefe de Portaria, do padrão "J" ao padrão "K".

Retificação

Retificação

Na RG-5-57, publicada no Diário Oficial de 10 de fe-

vereiro p. p., página 4:
Onde se lê: Aurea Collaço Bairão Sgalzilli,
Leia-se: Aurea Collaço Bairão Scalzilli.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR DE 8 DO CORRENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 388 — SÃO PAULO

Telefones 36-2539 Diretoria Tesouraria e Pu-. 36-2752 36-2724 Gerência . . . blicações . . 34-5810 3**6-2764** Redação Assinaturas . 36-2684 Contadoria . . . Revisão Expediente 36-7931 Officinas: Secção do Pes- Obras 36-2598 soai 36-6183 Jornal 36-2552

Venda avulsa

NUMERO ATRASADO DO ANO COR-RENTE 2,50 3.00

Assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 - TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLU-MES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPA-RATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 3 meses de licença-premio referente ao quinquênio de 18-7-50 a 17-7-55, sendo 1 mês e meio para pagamento na importancia relativa ao seu padrão de vencimentos e 1 mês e meio para gozo oportuno. — A despesa correra pelas verbas proprias do orçamento vigente. — (prcc. 12 188.50) 12.158-50)

DESPACHOS DO REITOR

De 16 de janeiro último
No processo n. 235 57 — RUSP, em que o Sr. Sebastião Ramos requer concessão de salario familia para um dependente (tuteľado): — "Deferido".

De 22 de janeiro último No processo n. 14.346.55 — RUSP., em que o Sr. Euripedes Garcia Ferreira requer concessão de salario-familia para mais um depedente: — "Deferido".

De 6 do corrente

No processo RUSP 3062.56, em que o dr. Paulo Ferraz de Mesquita solicita reconsideração do despacho pro-

ferido no presente processo relativo ao seu pedido de pagamento de honorarios pelo curso livre e de aperfeicoamento sobre Aerofotogrametria que ministrou na Escola Politécnica: "Mantenho o Despacho de fls. 15". Retificação

Na publicação de 9 do corrente em que é interessado o Prof. Abrahão de Moraes, leia-se: — "Apostila do Reitor de 6 do corrente", e não como constou.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

De 7 do corrente Concedendo:

Concedendo:

Nos termos dos arts. 466, inciso IV e 484 da Consolidação — Dec. 26.544 56, 3 meses de licença, a partir de 15-12-56, a d. Carmen Sylvia Guedes, Professora Secundária, padrão "L", do Grupo Escolar Cap. "Virgilio Garcia", de São Simão, à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciencias e Letras (proc. 16.789-56); nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a" 479 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56, 30 dias de iscença em prorrogação, a D. Balbina Calvo, Auxiliar Técnico, padrão "F". lotado na Faculdade de Medicina Veterinária (proc. 15.371-56).

De 8 de corrente Concedendo:

Concedendo:
Nos têrmos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a" 479
e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56 e art. 24 de
Dec. 27.301-57:
10 dias de licença a d. Wilma Arienti, Servente, ex-

tranumerario mensalista do Instituto Oceanografico

tranumerario mensalista do Instituto Oceanografico — (proc. 376-57);
— 30 dias de licença, a partir de 21-1-57, a d. Lillia Guerrini Sêga, Bibliotecario Chefe, extranumerario mensalista do Instituto Zimotécnico, (proc. 11.965-56);
nos têrmos dos arus, 473 § unico 522 § 3.0 e 485, inciso V, da Consolidação — Dec. 26.544-56, a d. Cyrene Maria Volpini, Escriturario, classe "H", do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, licença em prorrogação, para tratamento de pessoa de sua familia durante o periodo de 13-12- a 20-12-56— (proc. 16.479-56).
Retificação

Retificação Na publicação de 10, na parte referente aos Atos do Diretor Geral de 8 do corrente, em que é interessada D. Ernestina Gracelli Cruz, acrescente-se: — "Dec. 26.544-56 e art. 24 do Dec. 27.301-57."

PRESTAÇÃO DE SERVICOS EXTRAORDINARIOS

Retificações

Na publicação de 5 do corrente na parte referente a convocação para a prestação de serviços extraordinários em que é interessado o Sr. Carlos Pinto de Almeida, leia-se:
— "prazo de vigencia: — a partir da publicação e pelo prazo de 4 meses", e não como constou. Ainda na mesma publicação na parte referente à prestação de serviços extraordinários pelos Srs. Bartholomeu de Souza Batalha e José Gomes, Leia-se: "Prazo de Vigencia: a partir da publicação e pelo prazo de 4 meses, e não como constou.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento

302.605.00